EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dê-se a seguinte redação ao § 2º art. 2° do Projeto de Resolução nº 02/2025:

Art. 1°- O § 2º do art. 2° do Projeto de Resolução nº 02/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 2º Na hipótese de não serem eleitas, no mínimo, duas vereadoras para compor esta Casa Legislativa, ficam automaticamente atribuídas, de forma provisória, as funções dos respectivos cargos aos membros da Comissão de Assistência Social, do Emprego, da Juventude e dos Direitos da Mulher, os quais exercerão as atribuições inerentes a Procuradoria da Mulher, garantindo a continuidade dos serviços e a eficácia das atividades desta Casa até que se proceda à recomposição do quadro de representantes eleitas.

Rafael Souza Parreira dos Chagas
Presidente da CCJ

Geovania Aparecida Fernandes dos Santos
Relatora da CCJ

Sara Paula do Nascimento Campos
Membro da CCJ

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000